



JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto

³ Idem 2, p. 293.



econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Lucelena Galbim
Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios



PREGÃO ELETRÔNICO

003/2026

CONTRATANTE

Município de Caarapó – MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 09h (horário de Brasília – DF)⁴

LOCAL: Plataforma BNC Compras – WWW.BNC.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR TAXA ADMINISTRATIVA - GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

⁴ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



1 Sumário

1. DO OBJETO:	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
8. DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE (PROVA DE CONCEITO)	
9. DOS RECURSOS.....	
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL
EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **WWW.BNC.ORG.BR**, com critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um **único LOTE**.

1.2. O custo estimado da presente contratação consta do **subitem 13.1** do Termo de Referência



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site WWW.BNC.ORG.BR e atenderem às condições exigidas neste Edital.
- 2.2. A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico junto ao provedor do sistema e implicará na responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 2.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caarapó, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 2.5. No momento do Credenciamento junto à plataforma do Sistema da BNC, o (s) interessado(s) deverá (ão) preencher os campos corretamente, com o auxílio da equipe do BNC, se julgar necessário, a fim de evitar erros que possam prejudicá-lo (s) no certame.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para



o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

2.11.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexo III**, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

3.2.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

3.2.8. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (somente para os casos de cooperativa).

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula;
 - 4.1.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Termo de Referência do Edital;
 - 4.1.3. Marca e Modelo, quando for o caso;
 - 4.1.4. Fabricante, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. **Quando do preenchimento da proposta inicial na plataforma do BNC, o licitante não poderá se identificar, quer seja por meio de veiculação do nome da empresa ou de seus representantes ou de marca que o identifique. Caso isso ocorra, mesmo que percebido posterior à fase de análise de propostas, a licitante terá sua proposta desclassificada.**
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão DESCONSIDERADOS.
- 4.7. Será **desclassificada** a proposta que apresentar informações em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e **porcentagem superior ao percentual estimado para cada item**, caso o licitante não concorde em abaixar.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de **validade das propostas**, o qual será contado a partir da data de sua apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Do critério de julgamento – menor taxa administrativa.

5.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa de referência, nos termos do art. 33, II, combinado com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a menor taxa administrativa final.

5.1.2. Para fins deste edital, entende-se por:

I – Taxa administrativa de referência: o percentual máximo de taxa de administração, fixado no Termo de Referência, incidente sobre o valor das despesas de conservação e manutenção automotiva efetivamente realizadas pela Administração, utilizado como base para o cálculo do desconto;

II – Taxa administrativa final: o percentual de taxa de administração ofertado pela licitante, resultante da aplicação do desconto proposto sobre a taxa administrativa de referência, que será efetivamente praticado durante a execução contratual;

5.1.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de desconto ofertado sobre a taxa administrativa de referência, de modo que ocupará a primeira colocação a proposta que apresentar a menor taxa administrativa final.

5.2. Da possibilidade de taxa administrativa negativa.

5.2.1. Para fins deste certame, admite-se a apresentação de propostas que resultem em taxa administrativa igual a zero ou negativa, entendida esta como o percentual que implique redução do valor das despesas de conservação e manutenção automotiva em favor da Administração, sem qualquer cobrança direta da contratada à contratante, observado o disposto nesta cláusula.

5.2.2. A apresentação de taxa administrativa negativa não desobriga a licitante do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos no edital, nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de inexecução contratual.

5.2.3. A taxa administrativa máxima a ser utilizada será de até 7,00% (sete por cento). Não sendo possível adjudicação acima deste percentual, o qual deverá ser igual ou menor, sendo admitidas propostas com taxa de administração menor ou igual a zero.

5.2.3.1. Em contrapartida, a empresa contratada será remunerada pelo valor cobrado em sua taxa de administração. Caso a taxa de administração seja de valor negativo ou igual à zero, a Contratada será remunerada pelo desconto



dado a ela, no valor do serviço prestado ou peça vendida, por sua rede de empresas e oficinas mecânicas e autopeças credenciadas.

- 5.3. A taxa cobrada da rede credenciada não poderá ser superior a 7% e em taxa única, não sendo admitida a cobrança de taxas de credenciamento e manutenção do cadastro ou quaisquer outras taxas, que não sejam a constante quando a rede credenciada efetivamente fornecer algum produto ou serviço à contratante.
- 5.4. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.
- 5.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **para o LOTE**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação aos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, constados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do **RG e CPF** do **sócio/empresário responsável** pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;
- 7.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.
- 7.2.1.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



7.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –**

SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

7.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**CNDT**)
- 7.2.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

7.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

7.2.3.1. **Certidão negativa** de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.2.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos;

7.2.3.2.1.A Administração poderá exigir das empresas em recuperação judicial a apresentação de garantias adicionais para a execução do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

7.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

7.2.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



7.2.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.3.4. A apresentação do balanço patrimonial dar-se-á da seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- e) Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

7.2.3.5. Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

7.2.3.5.1. **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a ECD do último exercício social deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.2.3.5.2. **Tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”**, nos termos do art. 1.078 caput e inciso I, do Código Civil de 2002, o balanço patrimonial deverá ser providenciado nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social.

7.2.3.5.2.1. Assim sendo, exigir-se-á no presente certame a apresentação dos balanços patrimoniais referentes aos exercícios anteriores, já exigíveis na forma da lei.

7.2.3.5.2.2. Desta forma, as empresas licitantes deverão apresentar: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de



Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

7.2.3.5.3. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2026, **ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial anual para habilitação para a microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, desde que optantes do Simples Nacional⁵.**

7.2.3.6. Em consonância com o teor do disposto na Lei 9.317/1996 e na Lei Complementar 123/2006, **ficam dispensados os microempreendedores individuais a despeito da obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis substitutivos, desde que optante do Simples Nacional⁶.**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

⁵ TJ-MG - AC: 10000200162071002 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 09/02/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/02/2021

⁶ TJ-SP - AC: 10023384620178260288 Ituverava, Relator: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 08/05/2023, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/05/2023



- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados diretamente no site da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do presente edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE (PROVA DE CONCEITO)

8.1. Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades dos órgãos e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser **realizada ao término da fase de habilitação** da seguinte maneira:

8.1.1. **Apresentação do Software**: A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, conforme dia, horário e local determinados em publicação, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.

8.1.2. A empresa, mais bem classificada provisoriamente, deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública



ofertado, devidamente instalado e configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

- 8.1.3. Será de inteira responsabilidade da empresa, mais bem classificada provisoriamente, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para projeção de imagens, os quais serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de **Caarapó/MS**.
- 8.1.4. Para assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, será designada pela CONTRATANTE, **comissão multidisciplinar**, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos, constantes do ANEXO XIV do edital.
- 8.1.5. A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de "ACEITE" ou "RECUSA" da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro, que No caso de "pleno atendimento" da prova de conceito, a licitante terá sua proposta efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, para a adjudicação e homologação do certame, ou No caso de "não-atendimento" da prova de conceito, a licitante terá sua proposta sumariamente desclassificada, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 8.1.6. Após a fase de Habilitação, a empresa classificada vencedora (provisoriamente) será convocada a demonstrar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações constantes do ANEXO II do Termo de Referência. O software ofertado deverá atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no item 7 do Termo de Referência
- 8.1.7. A análise do software não será sigilosa, contudo, deverá ser procedida apenas pela comissão multidisciplinar, não cabendo quaisquer interferências das licitantes.
- 8.1.8. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja **reprovada**, pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela comissão multidisciplinar constituída para esta etapa.
- 8.1.9. Na hipótese de **reprovação**, pela comissão multidisciplinar, da empresa classificada vencedora em primeiro lugar, a licitante será declarada **desclassificada**, situação em que será convocada a próxima licitante para análise da documentação de habilitação e posterior realização da **prova de conceito**, na ordem de classificação das propostas.



8.2. A comissão multidisciplinar emitirá **Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica** e enviará ao **Departamento de Editais e Processos Licitatórios** para as providências necessárias.

8.3. Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido no site eletrônico www.bnc.org.br, até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos **SOMENTE** serão realizados por **FORMA ELETRÔNICA**, através do seguinte site eletrônico: www.bnc.org.br.
 - 11.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília-DF**.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. A concessão do reajuste de preços será obrigatoriamente condicionada à solicitação formal do Contratado, devendo ser apresentada antes da celebração de qualquer Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual.
- 12.8. A formalização de Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, realizada sem a prévia solicitação do reajuste por parte do Contratado, e sem que haja, no referido aditamento, qualquer ressalva expressa quanto à superveniente análise e concessão do reajuste pela Administração, será



considerada, para todos os fins de direito, como renúncia tácita e preclusão lógica do direito ao reajuste relativo ao período vencido.

12.9. A Administração considerará como ato logicamente incompatível com o direito de pleitear o reajuste a concordância do Contratado em prorrogar a vigência contratual, mantidas as condições e os valores inicialmente pactuados, após transcorrido o período anual de concessão do reajuste, se a solicitação formal não tiver sido apresentada previamente.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.14.2.ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.14.3.ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

12.14.4.ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

12.14.5.ANEXO V – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO- **PROVA DE CONCEITO**

Caarapó-MS, de de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº 0301

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda _____

Assessora Jurídica

OAB/MS 20683

Portaria nº 055/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº 0302

ANEXO I - Termo de Referência (fls 036 a 062)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (fls 012 a 035)



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência.

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.155.900/0001-04, com sede administrativa localizada na Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, nesta cidade de Caarapó-MS, Senhores(as) **Milton Junior Lugo dos Santos**, Chefe e Ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita, brasileiro, casado; **Jean Ribeiro da Silva**, Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Governo e Administração, brasileiro, casado; **Ernani de Almeida da Silva Junior**, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, brasileiro, casado; **Francesco Nathan da Fonseca Caneppele**, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, brasileiro, casado; **Rodrigo de Souza Batista**, Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura, brasileiro, casado; **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, brasileiro, casado; **Rafael Sabino de Oliveira**, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, brasileiro, casado; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede à, Bairro Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de despesas



do Fundo Municipal de Assistência Social **Sr.^a Juliana da Silva Monteiro**, brasileira, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº-MS, com sede à, Bairro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde **Sr.^a Beatriz da Silva Romeiro**, brasileira, casada, denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL E AUTORIZAÇÃO

- 1.1. O presente contrato foi firmado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, fundamentado no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado por meio do despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita, constante às fls. ____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**.
- 1.2. As partes se declaram expressamente sujeitas as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção**



automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência.

2.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, o EDITAL DE LICITAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx,xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/conta-fatura emitida pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em 30 (trinta) dias contados a partir da chegada no **Departamento de Tesouraria, acompanhado de relatório discriminando as manutenções e demais serviços.**

3.4. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

3.5. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.7. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:



- a) número do Contrato ou da Ata;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ANUAL E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, admitindo-se, após esse período, o reajustamento em sentido estrito, nos termos do artigo 25, § 8º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito como índice o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2. O Contratado declara, neste ato, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente que o direito ao reajuste em sentido estrito (correção monetária por índice) está condicionado à apresentação de requerimento formal à Administração Pública, nos termos definidos no Edital, não cabendo à Contratante processá-lo de ofício.

4.3. Para fins de preservação da equação econômico-financeira, o Contratado deverá solicitar o reajuste no prazo de 30 dias anterior à data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência.

4.4. A inércia do Contratado em solicitar o reajuste no prazo legal e contratual, e a consequente assinatura do Termo Aditivo para prorrogação do prazo sem a concessão do reajuste ou ressalva expressa, implica a renúncia expressa ou preclusão lógica do direito ao reajuste do período anterior, vedada qualquer solicitação ou compensação posterior.

4.5. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão do contrato.

4.6. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.



4.7. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.8. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência é **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, devendo ter sua divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Os serviços deverão estar disponíveis para amplo acesso do Município no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, sendo que nesse prazo já deverá ter ocorrido o regular treinamento dos cadastrados para utilização do sistema.

6.3. Durante toda a contratação a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento on-line (chat, e-mail, WhatsApp e telefone) ilimitados.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar login e senha apenas para os servidores indicados pelo Município, com o regular treinamento destes.

6.5. O prazo para o início da execução dos serviços é conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.5.1. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os pagamentos serão proporcionais à execução, mensalmente, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.



6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do que foi executado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços contratados, com estrita observância às regras constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, no contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- i) Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros, ficando vedada a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- k) Fiscalizar através de um servidor de seu quadro de funcionários a execução e entrega dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

	SECRETARIA/FUNDO	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO
1	Secretaria Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico	07.001.4.122.18.2081-339039-1.500.0000	219
2	Secretaria Mun. De Finanças e Arrecadação	14.001.4.123.03.2197-339039-1.500.0000	323
3	Secretaria Mun. De Governo e Administração	03.001.4.122.03.2008-339039-1.500.0000	48
4	Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte	04.004 12.361.062032-339039-1.500.1001 04.004 12.361.062032-339039-1.550.0000 04.004 12.361.062032-339039-1.571.0000	125
5	Gabinete do Prefeito	02.001.4.122.02.2002-339039-1.500.0000	9



6	Secretaria Mun. De Plano., Proj., Habit. e Controle Urbano	06.001.4.122.13.2077-339039-1.500.0000	162
7	Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura	10.001.26.782.13.2071-339039-1.500.0000	270
8	Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.11.2046-339039-1.500.1002 05.001.10.301.11.2046-339039-1.600.0000 05.001.10.301.11.2046-339039-1.621.0000	43
9	Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.24.2100-339039-1.500.0000	106

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste, das normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. Fica designado como fiscais do presente contrato conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

Administração Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA		SECRETARIA/FUNDO
Ramão Alves da Silva Gustavo Becker Modesto Silva	330442/1 9952111/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Agric. E Desenvolvimento. Econômico
Dayani Aparecida Pazini Olindomar Rodrigues de Mattos	9953837/1-5 951556/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Obras e Infraestrutura
Sandro Aparecido Lopes Ferreira Andressa Deliberali Bortolotti	9952703-1 9951993/1-5	Titular Suplente	Secr. Mun. De Fin. E Arrecadação
Denys José Barbosa Alvares Jhonatan Vitorino da Silva	9952351-1 9952817/1	Titular Suplente	Secr. Mun. De Governo e Administração
Josilaine Neves da Silva Ana Paula Rosa	9951835-3 9952964/2	Titular Suplente	Secr. Mun. De Educação, Esporte e Cultura
Denys José Barbosa Alvares Jhonatan Vitorino da Silva	9952351/1 9952817/1	Titular Suplente	Gabinete do Prefeito



Mara Aline Pereira da Silva	9953255/1	Titular	Secr. Mun. De Planej., Proj., Hab. E Controle Urbano
Almir Leonildo da Silva	951086/2-2	Suplente	
Joana Pereira da Silva	710167/1	Titular	Fundo Municipal de Saúde
Devanir Palácios de Carvalho	951736-1	Suplente	
Leandro Segóvia da Silva	9952859/1	Titular	Fundo Municipal de Assistência Social
Jair Vieira	930163-1	Suplente	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Consoante dispõe o art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente sempre que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à contratada (156, da lei n. 14.133/21):

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do contrato;

11.2.2. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste;



- 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caarapó/MS, no caso das infrações discriminadas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 11.1;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no caso das infrações discriminadas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”, do subitem 11.1;
- 11.3. As sanções descritas nos subitens 11.2.1., 11.2.2. e 11.2.4. e 11.2.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos subitens 11.2.2. e 11.2.3.
- 11.4. A aplicação das sanções retro, consoante dispõe o § 9º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.6. Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de Caarapó/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a contratada e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no item 11 deste contrato.
- 12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Como condição de eficácia e para fins de publicidade, o presente contrato será publicado, em extrato, assim como mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 175, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente contrato, assim como seus eventuais aditamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura, dado que, nos termos do art. 94, *caput*, e inciso II, a referida disponibilização é condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a cumprir as exigências legais de tratamento de dados pessoais, nos moldes estipulados na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caarapó/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caarapó-MS, de de 2026.

Assinatura Pelos CONTRATANTES:



Milton Junior Lugo dos Santos Chefe de Gabinete e Ordenador de despesas da Gabinete da Prefeita	Rafael Sabino de Oliveira Gestor e Ordenador de despesas do Secretaria Mun. de Finanças e Arrecadação
Jean Ribeiro da Silva Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Governo e Administração	Ernani de Almeida Silva Junior Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Mun. de Planej., Projetos, Habitação e Controle Urbano
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Educação, Esporte e Cultura	Francesco Nathan da Fonseca Caneppele Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo de Souza Batista Secretário e Ordenador de despesas da Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura	Beatriz da Silva Romeiro Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde
Juliana da Silva Monteiro Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social	

Assinatura Pela CONTRATADA:

(Nome)

(ASSINATURA)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº 0316

Empresa

CNPJ nº

Nome do Representante legal:

CPF nº Assinatura:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda

Assessora Jurídica

OAB/MS 20683

Portaria nº 055/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*somente para os casos de cooperativa*).

i) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

j) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

l) Cumprirá com o disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

m) se compromete, caso seja vencedora do certame, a realizar, **PROVA DE CONCEITO**, visando apresentação e avaliação técnica do software, conforme exigência do **subitem 7.5.1** constante no **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

n) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: _____;

- RG: _____;

- CPF: _____;

- Nacionalidade: _____;

- Estado Civil: _____;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº 0319

- Profissão: _____;
- Endereço: _____ nº _____, Bairro, _____;
- Cidade _____ e CEP _____;
- Telefone: _____;
- E-mail: _____;

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA - GLOBAL

- 2 (Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente)
- 3 Empresa:
- 4 N. do CNPJ:
- Endereço:
- 5 Nome para Contato:
- 6 Fone/celular: (....)
- 7 E-mail:
- 8 Banco: Agência: Conta:
- Validade da Proposta:** 60 dias (no mínimo)
- Prazo de entrega:** conforme edital e TR

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

9 DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS, Conforme Termo de Referência**, conforme especificados no Anexo I – Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pag. nº **0321**

Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	% TOTAL
1		

(Local) (Data), ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PROVA DE CONCEITO

ANEXO V – FORMULÁRIO PROVA DE CONCEITO

(Simulação conforme Termo de Referência)

Sistema de Implementação, Intermediação para manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais.

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 1 – Detalhamento do Sistema		
I - Identificação do estabelecimento credenciado (nome completo, telefone completo do ponto em que foi efetuada a manutenção.		
II - Data e hora em que foram realizados os atendimentos de entrada e saída.		
III - Leitura do odômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento da entrada no estabelecimento credenciado e na saída).		
IV - CPF do condutor do veículo, assim entendido o número de identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do servidor a ser cadastrado pela contratante.		
V - Código da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo na entrada do veículo para a manutenção e na saída do mesmo.		
VI - Identificação do usuário do sistema (nome e CPF).		
VII - Identificação da Secretarias /unidade administrativa a que pertence o veículo consertado.		
VIII - A contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder para diversos do estabelecido no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da contratante.		

9.1.1 Observação: A empresa deverá atender no mínimo 6 (seis) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 7.5.1 do Termo de Referência

Na Etapa 1 – Possui 8 (oito) requisitos a serem atendidos e a empresa _____, conseguiu atender _____ requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de _____ %



Itens	SIM	NÃO
ETAPA 2 - Identificar o tipo de manutenção deverá ser feita, conforme a seguir:		
I - Tipo da Manutenção () Aquisição de Peças () Manutenção corretiva () Manutenção emergencial () Manutenção Preventiva () Manutenção de garantia		
II - Classificar a prioridade da manutenção () Urgentíssima - Prioridade 1 () Urgente - Prioridade 2 () Normal - Prioridade 3		
III - Preço de mercado estimado do veículo e máquina;		
IV - Placa do veículo e máquina		
V - Identificação completa do veículo/máquina de acordo com o cadastro do sistema já atualizado pelo gestor da frota de veículos/máquinas do órgão/unidade administrativa;		
VI - Serviços requeridos;		
VII - Observação complementar feita por perito.		
VII - Quantidade de combustível no tanque;		
IX - Acessórios/equipamentos disponíveis no veículo.		
X - Dados de vistoria contendo layout do veículo de acordo com seu tipo.		
XI - Dados de Avarias		
XII - Opção do tipo de avaria		

9.1.2 Observação: A empresa deverá atender no mínimo 10 (dez) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 7.5.1 do Termo de Referência

Na Etapa 2 – Possui 12 (doze) requisitos a serem atendidos e a empresa _____, conseguiu atender _____ requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de _____ %

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 3 - O credenciado deverá ter acesso a "Solicitação de Orçamento" que conterá adicionalmente os seguintes campos para preenchimento, não á eles se imitando		
I - Quanto a peças: () Quantidade () Código da peça genuína de fábrica		



II - Opção do tipo da peça () Peça Genuína; () Peça Original () Peça Paralela		
III - Descrição da peça de acordo com o fabricante.		
IV - Preço unitário.		
V - Valor total por item (automático pelo sistema).		
VI - Quanto a serviços (separados por natureza. Exemplo: funilaria, mecânica, elétrica) () Quantidade de horas () Descrição dos serviços. () Preço da hora/trabalho		
VII - Totalização do valor das peças, de serviços e total geral;		
VIII - Campo para estimativa de dias para liberação do veículo;		
IX - Campo para observações;		

9.1.3 Observação: A empresa deverá atender no mínimo 7 (sete) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 7.5.1 do Termo de Referência

Na Etapa 3 – Possui 9 (nove) requisitos a serem atendidos e a empresa _____, conseguiu atender _____ requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de _____ %

Itens	SIM	NÃO
ETAPA 4 - Para o Contratante deverá abrir o orçamento e para conferência dos seguintes itens antes da disponibilização para Orçamento:		
I - Dados do órgão/unidade administrativa		
II - Dados do veículo/máquina;		
III - Tipificação da manutenção solicitada pelo gestor da frota do órgão unidade administrativa ao qual pertence o veículo/máquina;		
IV - Quantidade, código da peça (deve ser genuína), descrição da peça, preço unitário, total do orçamento;		
V - O código da peça genuína serve também para identificação correta da mesma		

9.1.4 Observação: A empresa deverá atender no mínimo 4 (quatro) itens, para cumprir os 80% de atendimento conforme item 7.5.1 do Termo de Referência



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº 0325

Na Etapa 4 – Possui 5 (cinco) requisitos a serem atendidos e a empresa _____, conseguiu atender _____ requisitos, perfazendo um percentual de atendimento de _____ %



ANEXO VI

RELAÇÃO DO **LOTE** CONFORME SUBITEM 1.1 DO EDITAL

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	TAXA DE ADMINISTRAÇ ÃO	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE	60.000	(%)	R\$ 60.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	70.000	(%)	R\$ 70.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	2.000. 000	(%)	R\$ 2.000.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO	200.00 0	(%)	R\$ 200.000,00



05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	400.000	(%)	R\$ 400.000,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.000.000	(%)	R\$ 2.000.000,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	50.000	(%)	R\$ 50.000,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.800.000	(%)	R\$ 1.800.000,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000	(%)	R\$ 120.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL			R\$ 6.700.000,00	